



## **LEI ORDINÁRIA Nº 944**

*de 17 de dezembro de 1985*

### **DISPENSA DE UM TURNO DE TRABALHOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Os funcionários municipais da Administração Direta e Indireta, PARAPLÉGICOS e mães funcioná'rias que tem filhos DEFICIENTES FÍSICOS, PARAPLÉGICOS, INVÁLIDO e com DEFICIÊNCIA MENTAL ACENTUADA, com dois turnos sem prejuízos nos vencimentos a demais proventos.*

#### **Art. 2º..**

*Para gozarem dos benefícios desta LEI, os funcionários de que trata o Artigo anterior, deverão comprovar junto a SECRETARIA MUNICIPAL, para assuntos ADMINISTRATIVOS mediante Laudo Médico fornecido por Órgão Público, e devidamente homologada pela Junta Médica do Município.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 17 de Dezembro de 1985.*

**FADAH SCAFF GATASS***Prefeito Municipal*

